

LEI N.º 1452/2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar Loteamento no quadro urbano do Município de Mangueirinha, de propriedade do Sr. Cláudio José Calgaro e a Sr^a Clair Fontana Calgaro e dá outras providências..

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado aprovar o Loteamento no quadro urbano do Município de Mangueirinha, de propriedade do Sr. Cláudio José Calgaro e a Sr^a Clair Fontana Calgaro, com a área superficial de 79.644,86m² (Setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados), sendo divididos em lotes e quadras de ordem cronológica, composto da seguinte forma:

- I. Área dos Lotes 44.158,62m²
- II. Área ocupada pelas Ruas 15.360,08m²
- III. Área de utilidade pública: 2.490,92m²
- IV. Área de preservação permanente: 17.488,24m²
- V. Área denominada a Sanepar: 147,00m²

Artigo 2º - O Proprietário do Loteamento supracitado objeto desta Lei, estão em conformidade com as normas instituídas pela Lei de Zoneamento, Código de Posturas e demais determinações desta municipalidade, bem como os adquirentes dos terrenos, obrigam-se a seguir-las.

Artigo 3º - O referido imóvel encontra-se inserido dentro do perímetro urbano, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.349/2006 em anexo, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob n.º 2.803 do Livro 2.

Artigo 4º - Considerando a área loteada, está composta na quantidade de lotes que estão divididos em: 101(cento e um) lotes; 07 (sete) quadras e 04 ruas às quais se encontram sem denominação especial.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, estado do Paraná, aos 31 dias do mês de dezembro de 2008.

Miguel Carlos Rodrigues De Aguiar
Prefeito Municipal

